



Processo nº 2026-3B2NM

**TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 0390/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA –
SEAG E O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. o ÊNIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 994-S, de 11 de maio de 2026, publicada no DIO de 12 de maio de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.620/0001-37, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2026-3B2NM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01(uma) Carreta Agrícola Basculante P/ Trator 75CV, Marca ATLA, Modelo TGB 5000, Série EABM-TCNA, Nota Fiscal 000.001.521, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Atílio Vivacqua, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Atílio Vivacqua, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 16 de junho de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito do Município de Atílio Vivacqua/ES.

| | | |
|---|---|---|
| RECEBEMOS DE CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/06/2026. DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE DA AGRICULTURA, ABASTECIME. VALOR TOTAL: 20.790,00 | | NF-e Nº.: 000.001.521 SÉRIE: 1 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|--|--|--|
|  CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS RUA RUA PROJETADA E-0 PARQUE INDUSTRIAL - REALEZA-PR CEP: 85770000 - FONE: (46)3543-2815 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAIDA 1 Nº: 000.001.521 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1 |  CHAVE DE ACESSO 4126 0632 3966 4300 0192 5500 1000 0015 2112 7038 4320 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |
|--|--|--|

| | |
|---|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO 6108.VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI | PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260210590833 01/06/2026 10:41:26 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080134506 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 32.396.643/0001-92 |

| | | | |
|--|----------------------------------|--|-----------------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL 4454-SECRETARIA DE DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQ | | CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47 | DATA EMISSÃO 01/06/2026 |
| ENDEREÇO RAIMUNDO NONATO - 116 | | BAIRRO / DISTRITO FORTE SAO JOAO | CEP 29017160 |
| MUNICÍPIO VITORIA | FONE/FAX (27)3636-3703 | UF ES | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA ENT/SAI 10:41:21 |

| | | | |
|--------------------------|----------|-----------|------------|
| FATURA/DUPLICATAS | | | |
| NÚMERO: | 1521-001 | DT. VCTO: | 01/07/2026 |
| VALOR: | 20790,00 | NÚMERO: | |
| DT. VCTO: | | VALOR: | |

| | | | | | |
|---------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALC. ICMS SUBS. | VALOR DO ICMS SUBS. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 12176,99 | 852,39 | 0,00 | 0,00 | 20790,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20790,00 |

| | |
|--|--------------------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 0-REMETENTE |
| ENDEREÇO | CODIGO ANTT |
| QUANTIDADE | PLACA DO VEÍCULO |
| 1 | UF |
| ESPÉCIE | CNPJ/CPF |
| MARCA | UF |
| NUMERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 900,000 | 900,000 |

| DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|----------|-----|------|------|------------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|------|------|
| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | BASE ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ | |
| 8932 | KIT CARRETA AGRICOLA BASCULANTE CAP. 4500 KG. MARCA E MODELO: TGB ATLAS 5000. NRO DE SERIE: EABM-TCNA- DESCRITIVO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL NRO 63/2025 -REF.KIT SEAG 12 | 87162000 | 020 | 6108 | UN | 1,0000 | 20790,00000000 | 20.790,0000 | 12.176,9900 | 852,3900 | 0,0000 | 7,00 | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 52848 | | | |

| | |
|---|---------------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALQ. BASE IMPOSTO ISENTAS OUTRAS DIFERIDAS ICMS P 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ICMS P 7,00 12.176,99 852,39 0,00 0,00 8.613,01 Legenda: P - Base e Alíquota em Percentual Q - Base e Alíquota em Quantidade Vlr. ICMS (DIFAL) UF de Dest. (100,00%): R\$ 1.217,70 Retenções 2,20% (DARF código 8767 R\$ 457,38 SENDO IR 1,2% R\$ 249,48). Base Legal da Redução Item 22 do Anexo VI do RICMS/PR. CONVENIO ICMS 52/91. TERMO DO CONTRATO NRO 2026.000266.31101.01. PROCESSO LICITATORIO NRO 2025-CQZH5. PREGAO NRO 90083/2025. ATA DE REGISTRO DE PRECOS NRO 004/2026. ID CIDADES NRO 2025.500E0600012.01.0065. PROCESSO ATENDIDO NRO 2026.3B2NM. ENDEREÇO DE ENTREGA: PRACA JOSE VALENTIM LOPES, NRO 02 - CENTRO, ATILIO VIVACQUAES. CONTATO: ROBERTO ALEMONTI, SECR AGRICULTURA (28) 999838011, (28) 30289592. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: Cidamaq Maquinas e Implementos Agricolas Eireli CNPJ: 32.396.643/0001-92 Siredi Banco 748 Agencia 0738 Conta Corrente 41019-2 Chave Fix CNPJ: 32.396.643/0001-92 PR820022-REDUCAO DE BASE DE CALCULO;REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 22 DO ANEXO VI DO RICMS/2017 Trib Aprox. R\$: 2.527,47 | RESERVADO AO FISCO |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0390/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **HELIO HUMBERTO LIMA** PREFEITO MUNICIPAL
FILHO

MUNICÍPIO: **ATILIO VIVACQUA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | | | | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR | |
|--------------------|------------------|------------------------------|-------|----------|---------------|-------|-----------------------|-------|------------------|
| | ESPÉCIE | TIPO | MARCA | MODELO | SÉRIE | PLACA | | | CHASSIS |
| 52 | CARRETA AGRÍCOLA | BASCULANTE P/ TRATOR 75CV | ATLAS | TGB 5000 | EABM- TCNA | | | ÓTIMO | 20.790,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | 20.790,00 |

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

OBSERVAÇÃO:

CD. 0390/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 16/06/2026 11:00:58 -03:00

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 16/06/2026 10:44:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2026 11:18:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FJ4DRL>